



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 093/2026

DISPENSA Nº 037/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento de todos, nos termos do § 3º art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estará recebendo PROPOSTA DE PREÇO para o seguinte objeto: **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada execução do certame, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.”** As propostas e documentação poderão ser protocoladas pelo e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, até o prazo final de apresentação.

PRAZOS PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

RECEBIMENTO: a partir do dia 10/09/2026 até o dia 14/09/2026 às 17:00 horas.

JULGAMENTO: 15/09/2026 a partir das 09:00 horas

E-MAIL OFICIAL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br

IMPORTANTE: O recebimento das propostas e da documentação ocorrerá exclusivamente por meio do e-mail oficial indicado, observados rigorosamente os prazos estabelecidos. Propostas e documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso ou enviados fora dos horários estipulados serão desconsiderados, garantindo-se a observância estrita aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica do procedimento.

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI: Sim;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 578/2024 e demais condições fixadas neste instrumento;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail acima indicado, ou na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, situada na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

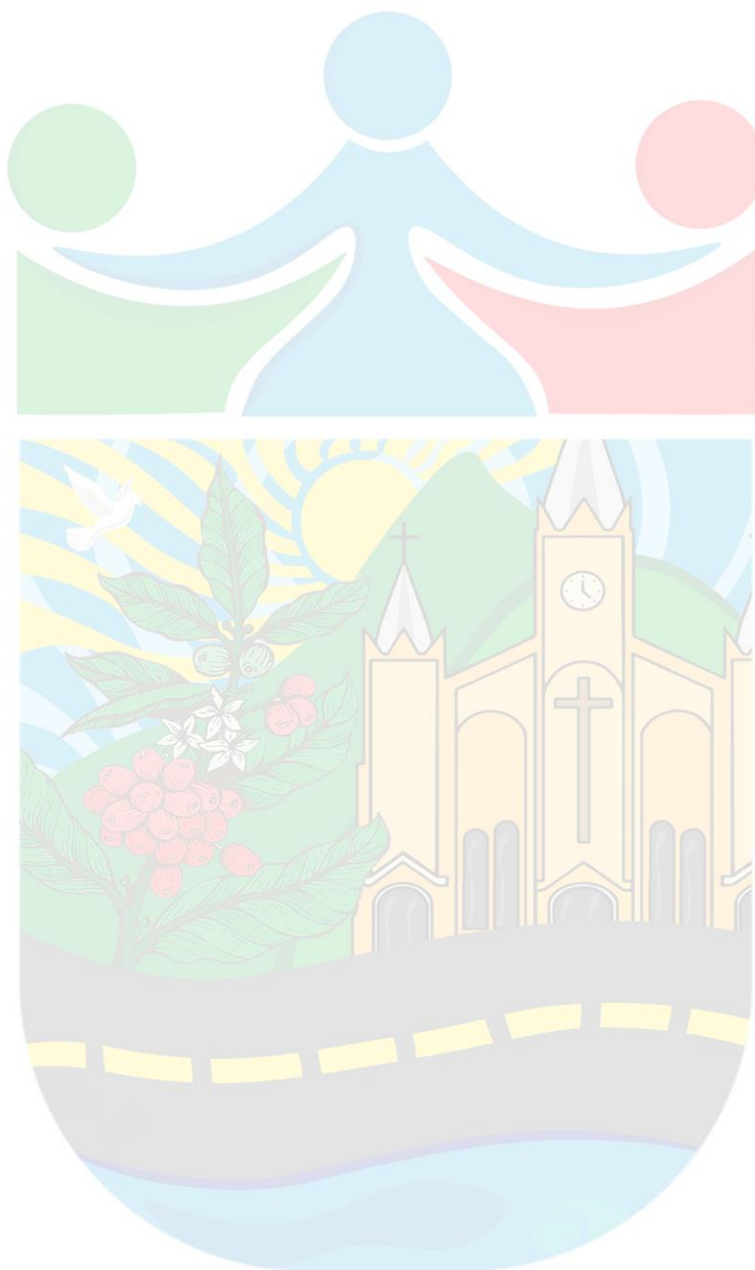
**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



entro, MG das 08:00hs às 11:00hs e 13:00hrs as 17:00hs, de segunda à sexta-feira. Tel.:
(33) 3312-3449. Álvaro Schiavo de Paula. Agente de Contratação.



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- EDITAL DE DISPENSA - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada execução do certame, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**”.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.1.2. Poderão participar da DISPENSA, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços a ela necessários;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.1.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.1.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.1.3. Sociedades cooperativas.

2. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a **PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.**

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação;

2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, garantia e substituição dos produtos, quando necessário.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de HABILITAÇÃO deverão ser enviados juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, através do e-mail: dispensas@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br até a data e horário estabelecidos neste aviso.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.3. Constatada a existência de sanção, o(a) agente de contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

4.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ADMINISTRAÇÃO

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA 2025-2028

a) Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos **Federais** e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública **Estadual**;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inc. II](#));

4.4.4. DOCUMENTO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da contratação, envolvendo especificamente a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e operacionalização de processos seletivos, concursos públicos ou certames similares, compreendendo, conforme o caso, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, análise e julgamento de recursos e classificação de candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Administração – CRA competente, em plena validade, quando tal registro for legalmente exigível em razão da atividade básica desenvolvida pela empresa e guardar pertinência com o objeto da contratação.

4.4.5. DECLARAÇÕES E PROPOSTA:

a) **Declaração Unificada de Habilitação**, assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto no **Anexo III**.

b) **Proposta de Preços**, assinada pelo representante legal, conforme modelo disposto no **Anexo IV**.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília/DF.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- d) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- e) ANEXO IV – Modelo de Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



gov.br

Documento assinado digitalmente

ALVARO SCHIAVO DE PAULA

Data: 09/09/2026 09:32:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Álvaro Schiavo de Paula.
Agente de contratação



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. Segue planilha com as especificações detalhadas, quantitativos pretendidos, e preço médio estimado para este procedimento:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 10 vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS, incluindo organização, elaboração e aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados.	SV	01	R\$ 12.730,00	R\$12.730,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 12.730,00

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DETALHADA:**1.3.1. Planejamento e Organização do Processo Seletivo**

A contratada deverá realizar o planejamento, organização e operacionalização de todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo destinado ao provimento da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), em conformidade com a legislação aplicável, o Termo de Referência, o instrumento convocatório e as orientações da Administração Municipal.

Compreenderá, dentre outras, as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- Elaboração do cronograma de execução do certame, em conjunto com a Administração Municipal;
- Apoio técnico na elaboração e revisão do edital, comunicados, avisos, formulários e demais documentos necessários à realização do Processo Seletivo;
- Definição e organização dos procedimentos relativos às inscrições, provas, recursos, resultados e demais etapas previstas no edital;
- Disponibilização de equipe técnica e estrutura necessária à adequada operacionalização do certame;
- Orientação técnica à Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à execução do Processo Seletivo.

1.3.2. Inscrições e Atendimento aos Candidatos

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para realização, recebimento e processamento das inscrições dos candidatos, contemplando:

- Disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições, com acesso por meio da internet;
- Recebimento e processamento das inscrições, conforme requisitos estabelecidos no edital;
- Emissão de comprovante de inscrição;
- Gerenciamento dos dados cadastrais dos candidatos;
- Atendimento e suporte aos candidatos durante o período de inscrições;
- Análise e processamento das solicitações de condições especiais para realização das provas, quando previstas;
- Publicação da relação preliminar e definitiva de candidatos inscritos, conforme cronograma do certame.

1.3.3. Elaboração, Aplicação e Correção das Provas

ADMINISTRAÇÃO

A contratada será responsável pela elaboração, organização, aplicação e correção das provas previstas no Processo Seletivo, observadas as disposições do edital, compreendendo:

- Elaboração das questões e composição das provas de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



- Revisão técnica e pedagógica das questões;
- Impressão, reprodução, acondicionamento e distribuição das provas, quando aplicável;
- Organização dos locais, salas e horários de aplicação das provas, em conjunto com a Administração Municipal;
- Disponibilização de fiscais e equipe de apoio em quantidade suficiente para a adequada aplicação das provas;
- Controle de acesso e identificação dos candidatos;
- Adoção dos procedimentos de segurança necessários à preservação do sigilo e da integridade das provas;
- Correção das provas objetivas e/ou demais avaliações previstas no edital;
- Processamento dos resultados e atribuição das respectivas pontuações.

1.3.4. Processamento, Classificação e Divulgação dos Resultados

A contratada deverá realizar o processamento dos dados e resultados do Processo Seletivo, compreendendo:

- Processamento das notas e resultados obtidos pelos candidatos;
- Aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital;
- Elaboração das listas de classificação;
- Divulgação dos resultados preliminares e definitivos;
- Elaboração e disponibilização dos atos e comunicados necessários à publicidade do certame;
- Fornecimento à Administração Municipal dos arquivos e relatórios contendo os resultados finais do Processo Seletivo.

1.3.5. Recebimento e Julgamento de Recursos

ADMINISTRAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar mecanismos para recebimento, análise e processamento dos recursos apresentados pelos candidatos, compreendendo:

- Disponibilização de sistema eletrônico para interposição de recursos, quando cabível;
- Recebimento e registro dos recursos dentro dos prazos estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- Análise técnica dos recursos apresentados;
- Elaboração das respectivas respostas e decisões;
- Divulgação dos resultados dos recursos;
- Retificação de questões, notas, classificações ou demais atos, quando decorrente de decisão administrativa ou de recurso.

1.3.6. Publicidade e Transparência do Certame

A contratada deverá prestar suporte à Administração Municipal na divulgação dos atos relacionados ao Processo Seletivo, incluindo:

- Publicação e disponibilização dos atos do certame em ambiente eletrônico próprio;
- Divulgação de editais, comunicados, resultados, classificações e demais documentos;
- Manutenção das informações do Processo Seletivo disponíveis para consulta pelos candidatos durante o período necessário;
- Disponibilização de canal de atendimento para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos procedimentos do certame;
- Observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e impessoalidade.

1.3.7. Segurança, Sigilo e Proteção dos Dados

A contratada deverá assegurar o sigilo, a segurança e a integridade das informações relacionadas ao Processo Seletivo, especialmente quanto aos dados pessoais dos candidatos e ao conteúdo das avaliações, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Deverá ainda:

- Manter sigilo sobre as informações, documentos, questões e demais dados aos quais tiver acesso em razão da contratação;
- Adotar medidas de segurança para impedir acesso não autorizado aos dados dos candidatos;
- Assegurar a integridade dos dados durante todas as etapas do certame;
- Responsabilizar-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais disponibilizados para execução dos serviços.

1.3.8. Apoio Técnico e Operacional Continuado



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



A contratada deverá prestar apoio técnico e operacional à Administração Municipal durante todas as etapas do Processo Seletivo, compreendendo, dentre outras atividades:

- Participação em reuniões técnicas para alinhamento e acompanhamento do certame;
- Orientação à equipe indicada pela Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à execução do Processo Seletivo;
- Disponibilização de suporte técnico durante o período de inscrições, aplicação das provas, divulgação dos resultados e processamento dos recursos;
- Elaboração e fornecimento de relatórios e documentos relacionados à execução do certame;
- Correção de eventuais inconsistências identificadas durante o processamento das informações;
- Apoio técnico até a conclusão de todas as etapas previstas no edital;
- Entrega à Administração Municipal, ao final dos trabalhos, de todos os documentos, relatórios, resultados e arquivos digitais relacionados ao Processo Seletivo.

1.3.9. Conclusão e Encerramento do Processo Seletivo

Após a conclusão das etapas previstas no edital, a contratada deverá elaborar e disponibilizar o resultado final do Processo Seletivo, contendo a classificação dos candidatos, bem como fornecer à Administração Municipal todos os documentos e informações necessários à formalização do encerramento do certame e posterior convocação dos candidatos, quando cabível.

1.4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto contratado dar-se-á de acordo com o cronograma estabelecido para o Processo Seletivo, observando rigorosamente as disposições do edital, do Termo de Referência e as orientações da Administração Municipal, competindo à contratada:

- **Planejamento e acompanhamento:** elaborar, em conjunto com a Administração Municipal, o cronograma das etapas do Processo Seletivo, acompanhando seu cumprimento até a conclusão do certame;
- **Atendimento**
- **Suporte técnico:** disponibilizar atendimento à Administração Municipal durante todas as etapas do processo, por meio de telefone, e-mail, WhatsApp ou outros canais eletrônicos definidos entre as partes;
- **Reuniões e alinhamentos:** realizar reuniões presenciais ou virtuais sempre que necessário para definição, acompanhamento e avaliação das etapas do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- **Execução das etapas:** cumprir integralmente o cronograma estabelecido, observando os prazos para inscrições, aplicação das provas, recursos, divulgação dos resultados e demais etapas previstas no edital;
- **Controle de prazos:** realizar o acompanhamento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, comunicando previamente à Administração Municipal qualquer situação que possa comprometer o regular andamento do certame;
- **Transparência e segurança:** assegurar o sigilo das informações, a integridade dos procedimentos e o tratamento adequado dos dados dos candidatos, observando a legislação aplicável;
- **Comprovação dos serviços:** fornecer à Administração Municipal os documentos, relatórios, listas, resultados e demais registros necessários à comprovação da execução das atividades contratadas;
- **Encerramento:** prestar o suporte necessário até a divulgação do resultado final e conclusão das etapas previstas no Processo Seletivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de São João do Manhuaçu/MG realizar Processo Seletivo destinado ao provimento da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS), garantindo a adequada composição e manutenção da equipe necessária à prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal.

2.2. A realização de Processo Seletivo envolve diversas etapas técnicas e operacionais, tais como planejamento, elaboração e publicação de instrumentos convocatórios, recebimento e processamento de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento e correção dos resultados, análise de recursos, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados, demandando estrutura, conhecimento técnico e experiência específica para sua adequada execução.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a organização e operacionalização do certame de forma eficiente, transparente e imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e segurança jurídica.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá à Administração Municipal contar com equipe técnica e estrutura adequada para a execução das etapas do Processo Seletivo, reduzindo riscos de falhas operacionais, inconsistências no processamento das informações, prejuízos aos candidatos e questionamentos quanto à regularidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



2.5. Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância das disposições legais específicas aplicáveis à função de Agente Comunitário de Saúde, bem como das condições e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual a execução do certame deve ser realizada de maneira organizada, técnica e compatível com a legislação vigente.

3- PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, devendo a contratada apresentar à Administração Municipal o planejamento e cronograma inicial de execução do Processo Seletivo.

3.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido para o certame e em conformidade com as disposições constantes do edital, do Termo de Referência e demais orientações da Administração Municipal.

3.3. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico à Administração Municipal durante todas as etapas do Processo Seletivo, inclusive durante o período de inscrições, realização das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e divulgação do resultado final.

3.4. Quando necessária a realização de atividades presenciais, estas deverão ocorrer na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente definido pela Administração, especialmente para reuniões, alinhamentos, organização e acompanhamento das etapas do certame.

3.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma ou a regular execução do Processo Seletivo, apresentando as providências necessárias para sua solução.

3.6. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, período destinado à execução e conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo, incluindo o processamento dos recursos e divulgação do resultado final.

3.7. Considerando que a contratação tem por objeto a realização de Processo Seletivo específico e determinado, a vigência contratual deverá ser suficiente para a conclusão integral do certame, não sendo a prorrogação automática ou assegurada à contratada.

3.8. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, demonstração da necessidade e observância das condições legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



3.9. A contratada permanecerá responsável pelo atendimento das demandas relacionadas ao Processo Seletivo até a conclusão das etapas previstas no instrumento convocatório, ainda que algumas atividades sejam realizadas após a aplicação das provas, especialmente aquelas relacionadas à análise de recursos, processamento dos resultados e divulgação da classificação final.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, dispondo de equipe, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada realização do Processo Seletivo.

4.2. A contratada deverá comprovar, quando exigido no edital, sua capacidade técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

4.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.6. A contratada deverá assegurar o sigilo e a segurança das informações, documentos, dados dos candidatos e materiais relacionados ao Processo Seletivo, especialmente aqueles referentes à elaboração, impressão, armazenamento, transporte, aplicação e correção das provas.

4.7. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança e o tratamento adequado dos dados dos candidatos.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, no edital do Processo Seletivo, no contrato e em sua proposta, quando for o caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, observando os prazos, procedimentos, condições e especificações estabelecidos pelo Município;

III. Disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo;

IV. Participar das reuniões de planejamento e alinhamento promovidas pelo Município, sempre que solicitado;

V. Elaborar, organizar e executar as etapas do Processo Seletivo que lhe forem atribuídas, em conformidade com o edital e com as orientações da Administração Municipal;

VI. Elaborar e/ou adequar as provas objetivas, observando o conteúdo programático definido no edital, garantindo qualidade técnica, clareza, pertinência e compatibilidade das questões com o nível de escolaridade exigido;

VII. Adotar mecanismos de segurança e sigilo destinados a impedir o acesso indevido, divulgação antecipada, extravio ou qualquer forma de fraude relacionada às provas e demais materiais do Processo Seletivo;

VIII. Responsabilizar-se pela reprodução, acondicionamento, armazenamento, transporte e distribuição das provas e demais materiais necessários à aplicação, quando tais atividades estiverem incluídas no objeto contratado;

IX. Organizar e operacionalizar a aplicação das provas, disponibilizando fiscais, coordenadores e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços;

X. Orientar e capacitar os fiscais e demais profissionais envolvidos na aplicação das provas quanto aos procedimentos que deverão ser observados;

XI. Providenciar os meios necessários para garantir a regularidade e a segurança durante a aplicação das provas, inclusive quanto ao controle de acesso dos candidatos e demais procedimentos previstos no edital;

XII. Realizar a correção das provas e o processamento dos resultados, utilizando metodologia que assegure precisão, segurança e confiabilidade;

XIII. Receber, analisar e responder aos recursos apresentados pelos candidatos, observando os prazos e procedimentos estabelecidos no edital;

XIV. Elaborar e fornecer ao Município as listas de classificação e demais resultados decorrentes do Processo Seletivo, conforme os critérios estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



XV. Disponibilizar ao Município os documentos e informações necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução dos serviços;

XVI. Comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a regular execução do Processo Seletivo, apresentando as providências adotadas para sua solução;

XVII. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas de execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, quando relacionados à execução do objeto;

XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XX. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato;

XXI. Cumprir todas as obrigações descritas na minuta do contrato e demais documentos que integram a contratação.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência e seus anexos;

II. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;

III. Definir, juntamente com a Contratada, as diretrizes e condições necessárias à realização do Processo Seletivo;

IV. Aprovar previamente, quando previsto no planejamento do certame, os materiais e documentos que dependam de validação da Administração;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

VI. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, falhas ou inadequações verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



VII. Fornecer as informações necessárias para a elaboração do edital e demais documentos do Processo Seletivo que sejam de responsabilidade do Município;

VIII. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente executados, observados o prazo, a forma e as condições estabelecidos no contrato;

IX. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

X. Comunicar ao órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando constatado eventual descumprimento de obrigações contratuais que assim o exija;

XI. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, nos termos da legislação aplicável;

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

5.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, devendo a Contratada reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta da Contratada, no contrato e na legislação aplicável, observando-se o cronograma definido para a realização do Processo Seletivo.

6.2. A execução do objeto compreenderá todas as atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias à realização do Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, abrangendo, conforme definido pela Administração e pelo respectivo edital, o planejamento, organização, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à conclusão do certame.

6.3. Após a formalização da contratação e emissão da respectiva Ordem de Serviço, a Contratada deverá iniciar os procedimentos necessários à organização do Processo Seletivo, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e com os servidores designados pela Administração para acompanhamento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.4. A Contratada deverá elaborar, em conjunto com a Administração, cronograma detalhado de execução, contemplando todas as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo, observando os prazos estabelecidos no edital e demais instrumentos pertinentes.

6.5. A elaboração das provas deverá observar rigorosamente o conteúdo programático, os requisitos e critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo, cabendo à Contratada assegurar a qualidade técnica, clareza, objetividade e adequação das questões.

6.6. A Contratada deverá adotar procedimentos que garantam absoluto sigilo durante a elaboração, impressão, armazenamento, acondicionamento, transporte e distribuição das provas, responsabilizando-se pela adoção das medidas necessárias para evitar acesso indevido, extravio, violação ou divulgação antecipada de seu conteúdo.

6.7. A aplicação das provas deverá ocorrer na data, horário e locais previamente definidos e divulgados, devendo a Contratada disponibilizar equipe suficiente para coordenação, fiscalização, orientação e demais atividades necessárias à adequada realização do certame.

6.8. Após a aplicação das provas, a Contratada deverá realizar a correção, processamento e consolidação dos resultados, observando os critérios estabelecidos no edital.

6.9. A Contratada deverá realizar a análise e resposta dos recursos interpostos pelos candidatos relacionados às etapas sob sua responsabilidade, observando os prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

6.10. Concluídas as etapas previstas, a Contratada deverá encaminhar à Administração os resultados e a classificação final dos candidatos, acompanhados dos documentos e informações necessários à conferência e posterior divulgação e homologação pela autoridade competente.

6.11. Todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, inclusive aqueles relativos a pessoal, elaboração, impressão e reprodução das provas, materiais, equipamentos, sistemas, deslocamentos, transporte, alimentação da equipe, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução do objeto correrão por conta da Contratada, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

ADMINISTRAÇÃO

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, cabendo à Contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.13. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das etapas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, mediante manifestação do responsável competente.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços nem por eventuais danos ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

7 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caberá ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o instrumento convocatório e o contrato;

II – acompanhar o cumprimento do cronograma estabelecido para realização das etapas do Processo Seletivo;

III – verificar a adequada execução das atividades relacionadas à organização, elaboração, aplicação e correção das provas e processamento dos resultados;

IV – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – emitir notificações à Contratada sobre irregularidades ou falhas constatadas, determinando as providências necessárias à sua correção;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VII – verificar o cumprimento das obrigações de segurança, confidencialidade e sigilo relacionadas ao Processo Seletivo;

VIII – atestar a execução dos serviços para fins de recebimento provisório, liquidação e pagamento, quando atendidas as condições estabelecidas;

IX – rejeitar serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



7.3. O Fiscal deverá comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades verificadas, especialmente:

- I – atraso injustificado no cumprimento do cronograma;
- II – execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- III – descumprimento de obrigação contratual ou editalícia;
- IV – falhas relacionadas à segurança ou ao sigilo das provas e informações;
- V – subcontratação indevida, quando vedada ou realizada sem a necessária autorização;
- VI – alteração das condições de habilitação da Contratada;
- VII – quaisquer irregularidades, ilegalidades ou situações que possam comprometer a regularidade do Processo Seletivo.

7.4. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;
- II – analisar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento;
- III – acompanhar o desenvolvimento da execução contratual com base nos registros apresentados pelo Fiscal;
- IV – analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, adotando as providências cabíveis;
- V – analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável;
- VI – adotar ou solicitar a adoção das providências administrativas necessárias diante de eventual descumprimento contratual;
- VII – acompanhar os procedimentos relativos à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- VIII – realizar ou providenciar o recebimento definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

ADMINISTRAÇÃO

7.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8 – FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada mediante verificação do cumprimento das obrigações e etapas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Após a execução dos serviços e respectivo aceite pelo responsável pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ao setor competente do Município para conferência, liquidação e pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

8.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá indicar na Nota Fiscal os dados bancários necessários, bem como o número do empenho e/ou da Ordem de Serviço correspondente.

8.5. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

8.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada indicada na documentação fiscal.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada para regularização, ficando o pagamento condicionado à correção da pendência.

8.8. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente cabíveis.

8.9. Eventuais irregularidades verificadas na execução contratual serão tratadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma adotada pela Administração, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja compreendido no limite legal vigente e observados os demais requisitos legais aplicáveis.

9.2. Será adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.3. Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, compreendendo os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigida, qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observados os limites e requisitos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

10 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização do limite legal vigente para o exercício e desde que o valor estimado da contratação esteja nele enquadrado.

10.2. A seleção da proposta observará o critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação direta.

10.3. A contratação direta deverá ser devidamente instruída com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, razão da escolha do contratado e demais elementos aplicáveis ao caso.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.01. 10.122.0025.2024. 3.3.90.39.00 FICHA 202 -FONTE 1.500.1002.0000

2025-2028

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que tenha servido de base para a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo e que melhor reflita a variação dos custos do setor contratado.

13 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

13.1 Para o objeto em análise, adota-se o formato de dispensa de licitação não eletrônica, pelas razões técnicas, operacionais e administrativas a seguir expostas.

13.1.1 A adoção da dispensa não eletrônica encontra fundamento no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 578/2024, considerando as particularidades do objeto, a necessidade de acompanhamento técnico contínuo e a urgência administrativa relacionada à regularidade operacional da política municipal de assistência social.

13.1.2 A natureza dos serviços pretendidos demanda atuação técnica permanente, acompanhamento próximo da execução contratual, suporte operacional contínuo às equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social e interação frequente com os sistemas oficiais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, circunstâncias que justificam procedimento mais célere, eficiente e compatível com a dinâmica administrativa municipal.

13.1.3 A realização do procedimento em formato não eletrônico mostra-se mais adequada à realidade administrativa do Município de São João do Manhuaçu/MG, especialmente em razão das características estruturais dos pequenos municípios, que demandam maior agilidade na condução dos procedimentos administrativos e na formalização das contratações necessárias à continuidade dos serviços públicos essenciais.

13.1.4 O procedimento não eletrônico proporciona maior eficiência operacional ao agente de contratação, permitindo melhor análise documental, maior agilidade na realização de diligências, conferência das propostas e saneamento de falhas formais, contribuindo para maior segurança jurídica e efetividade da contratação.

13.1.5 A adoção do formato não eletrônico também favorece a ampliação da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, especialmente daqueles que possuem limitações operacionais relacionadas à utilização de plataformas eletrônicas, promovendo maior acessibilidade, competitividade e inclusão econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



13.1.6 Ademais, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a utilização do procedimento não eletrônico mostra-se medida proporcional, eficiente e compatível com os princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa.

13.1.7 Importante destacar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, estabelece que municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo até 2027 para implementação obrigatória das contratações preferencialmente em formato eletrônico, circunstância que reforça a legalidade e a compatibilidade da presente opção administrativa com a realidade estrutural do Município.

13.1.8 Considerando que a utilização do formato eletrônico com disputa implicaria ampliação dos prazos processuais, em razão da necessidade de operacionalização do sistema, recebimento de propostas adicionais, análise de eventuais impugnações e demais atos procedimentais, circunstância incompatível com a necessidade administrativa de rápida formalização da contratação.

13.1.9 Declara-se plenamente viável e adequada a adoção da dispensa de licitação na forma não eletrônica, diante da compatibilidade do procedimento com a natureza do objeto, a realidade administrativa municipal e os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

13.1.10 Por fim, ressalta-se que o procedimento será obrigatoriamente precedido da divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a informação sobre a possibilidade de recebimento de propostas adicionais, em estrita observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida assegura a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou o contratado estará sujeito à responsabilização administrativa pela prática de infrações, nos termos da regulamentação municipal aplicável e conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo seus parágrafos e incisos. As sanções serão aplicadas observando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como as disposições específicas constantes no edital da dispensa e neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas por servidor ou comissão designada por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete ao fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b) Acompanhar, conferir e atestar o recebimento definitivo dos serviços previstos;
- c) Sanar dúvidas operacionais, registrar ocorrências e comunicar formalmente à Administração quaisquer descumprimentos contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades.

15.2 O responsável pela fiscalização não possui poderes para eximir a Contratada de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato, permanecendo integral e exclusivamente responsável a Contratada pela execução adequada do objeto.

15.3 A Secretaria Municipal solicitante, enquanto unidade responsável pela fiscalização, detém plena autoridade para determinar a suspensão total ou parcial da execução dos serviços sempre que considerar necessário, por motivos técnicos, operacionais, de segurança, disciplinares ou quaisquer outros devidamente justificados. A retomada da execução somente ocorrerá mediante nova autorização formal emitida pela fiscalização.

16 - DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ETP

16.1 Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 578/2024, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado conforme as especificidades do objeto, registra-se que a elaboração do ETP não constitui requisito obrigatório para a validade do presente procedimento.

16.2 Não obstante a possibilidade legal de dispensa do Estudo Técnico Preliminar, a Administração optou pela elaboração de ETP simplificado, com a finalidade de reforçar a motivação administrativa da contratação, ampliar a segurança jurídica do procedimento e consolidar os elementos técnicos essenciais relacionados à necessidade da contratação, solução pretendida, estimativa de valor, requisitos da contratação e resultados esperados.

16.3 A adoção do ETP simplificado observa os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e transparência administrativa, servindo como instrumento complementar de apoio à formalização da contratação e à adequada instrução processual.

16.4 Ressalta-se que os elementos técnicos indispensáveis à contratação encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência, o qual permanece como principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



documento norteador da execução contratual, contendo a definição do objeto, metodologia de execução, requisitos da contratação, obrigações das partes, estimativa de valor e demais condições necessárias à adequada formalização do ajuste.

São João do Manhuaçu-MG, 09 de setembro de 2026.

Felipe Gomes Fonseca
Secretaria de Saúde
Setor requisitante



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Simplificado

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG.

1.2. A necessidade da contratação decorre da demanda da Administração Municipal pela realização de Processo Seletivo para o provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde, profissionais essenciais ao desenvolvimento das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento das famílias e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal.

1.3. A realização do Processo Seletivo envolve atividades técnicas e operacionais específicas, compreendendo planejamento, organização, elaboração e impressão de provas, aplicação, fiscalização, correção, processamento dos resultados, análise de recursos e demais procedimentos necessários à adequada conclusão do certame.

1.4. Considerando a necessidade de garantir segurança, transparência, impessoalidade, isonomia e eficiência na seleção dos candidatos, mostra-se adequada a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para executar as etapas necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.5. A contratação busca assegurar a realização regular do certame, mediante adoção de procedimentos técnicos e mecanismos de segurança capazes de preservar o sigilo das provas, a confiabilidade dos resultados e a igualdade de condições entre os candidatos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. A contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às ações voltadas à manutenção e ao fortalecimento dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Município, compatibilizando-se com o planejamento administrativo e orçamentário da Administração Pública Municipal.

2.2. A realização do Processo Seletivo constitui medida necessária para possibilitar o adequado provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados necessários ao planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização do Processo Seletivo.

3.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, dispondo de equipe, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada realização do certame.

3.3. A Contratada deverá adotar mecanismos adequados de segurança e sigilo durante todas as etapas sob sua responsabilidade, especialmente quanto à elaboração, impressão, armazenamento, transporte, aplicação e correção das provas.

3.4. A execução deverá observar o cronograma definido para o Processo Seletivo, bem como as disposições constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório e demais documentos integrantes do procedimento.

3.5. A Contratada deverá observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas adequadas para proteção das informações dos candidatos.

3.6. A qualificação técnica e demais condições de habilitação serão estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas a natureza, a complexidade e as características do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A contratação compreenderá a realização de 01 (um) Processo Seletivo, destinado ao provimento de 10 (dez) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, no Município de São João do Manhuaçu/MG.

4.2. A execução dos serviços deverá abranger todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo, independentemente do quantitativo final de inscrições, observadas as condições, especificações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.3. As 10 (dez) vagas serão distribuídas conforme as áreas de atuação/microáreas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades administrativas e os requisitos específicos aplicáveis à função de Agente Comunitário de Saúde.

4.4. O quantitativo de candidatos inscritos não pode ser previamente determinado, razão pela qual a estimativa da contratação considera a realização integral de 01 (um) Processo Seletivo para o preenchimento das 10 (dez) vagas previstas, incluindo todas as etapas necessárias à conclusão do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as possibilidades de execução direta pela própria Administração e de contratação de empresa especializada para planejamento, organização e operacionalização do Processo Seletivo.

5.2. A execução direta pela Administração demandaria estrutura específica, equipe técnica, pessoal para fiscalização das provas, recursos tecnológicos, procedimentos de elaboração e correção das avaliações, mecanismos de segurança e estrutura operacional própria para a realização do certame.

5.3. A contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada, considerando a possibilidade de concentração das atividades técnicas e operacionais em prestador com estrutura e experiência compatíveis com a natureza do objeto, contribuindo para a segurança, padronização e eficiência na realização do Processo Seletivo.

5.4. Verifica-se a existência, no mercado, de empresas que atuam na organização e realização de processos seletivos e certames similares, possibilitando a realização de procedimento para obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento de 10 (dez) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Município de São João do Manhuaçu/MG.

6.2. A solução deverá contemplar, conforme especificações do Termo de Referência, dentre outras atividades:

6.2.1. Planejamento e organização das etapas do Processo Seletivo;

6.2.2. Apoio técnico necessário à preparação e operacionalização do certame;

6.2.3. Elaboração e/ou adequação das provas, observando o conteúdo programático e os critérios estabelecidos no edital;

6.2.4. Revisão, impressão, acondicionamento e manutenção do sigilo das provas;

6.2.5. Organização e operacionalização da aplicação das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.2.6. Disponibilização, orientação e coordenação dos fiscais e demais profissionais necessários à aplicação das avaliações;

6.2.7. Correção das provas e processamento dos resultados;

6.2.8. Recebimento, análise e resposta aos recursos relacionados às etapas sob responsabilidade da Contratada;

6.2.9. Elaboração das listas de classificação e dos resultados necessários à conclusão do certame;

6.2.10. Disponibilização à Administração dos documentos, relatórios e informações necessários ao acompanhamento e conclusão do Processo Seletivo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas e as características específicas do objeto.

7.2. Para formação do valor estimado deverão ser consideradas todas as despesas necessárias à execução integral do Processo Seletivo, incluindo pessoal, elaboração e impressão das provas, materiais, sistemas, equipamentos, deslocamentos, logística, aplicação e correção das avaliações, processamento dos resultados, análise de recursos, tributos, encargos e demais custos relacionados à execução do objeto.

7.3. Após a consolidação da pesquisa de preços, o valor estimado será registrado nos documentos pertinentes que integram o procedimento de contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, considerando que as etapas de planejamento, elaboração, aplicação, correção das provas, processamento dos resultados e análise de recursos possuem natureza integrada e interdependente.

8.2. A execução das diferentes etapas por empresas distintas poderia fragmentar responsabilidades, dificultar a coordenação do Processo Seletivo e ampliar os riscos relacionados à segurança, ao sigilo das provas e à uniformidade dos procedimentos adotados.

8.3. Dessa forma, a contratação de uma única empresa para execução do conjunto dos serviços mostra-se adequada para garantir integração operacional, definição clara de responsabilidades e maior segurança na realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se:

9.1.1. Viabilizar a realização do Processo Seletivo para o provimento das 10 (dez) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

9.1.2. Garantir organização, segurança, transparência e eficiência na realização das etapas do certame;

9.1.3. Assegurar tratamento isonômico aos candidatos;

9.1.4. Preservar o sigilo e a segurança das provas e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo;

9.1.5. Obter resultados confiáveis mediante procedimentos adequados de aplicação, correção e processamento das avaliações;

9.1.6. Reduzir riscos operacionais e administrativos relacionados à realização do Processo Seletivo;

9.1.7. Possibilitar o adequado provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde, contribuindo para a continuidade e o fortalecimento dos serviços de saúde prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração deverá designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer à Contratada as informações e documentos necessários à adequada organização do Processo Seletivo, especialmente aqueles relacionados às funções, vagas, áreas de atuação, requisitos e demais condições que deverão constar do edital.

10.3. A Administração deverá acompanhar o cronograma de execução e realizar a interlocução necessária com a Contratada durante as etapas do Processo Seletivo.

10.4. Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à divulgação dos atos de responsabilidade do Município, acompanhamento da execução contratual e posterior homologação do resultado do Processo Seletivo pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à viabilidade da presente contratação, considerando que a solução pretendida deverá contemplar o conjunto dos serviços necessários à adequada operacionalização do Processo Seletivo, conforme definido no Termo de Referência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, embora a execução do Processo Seletivo possa envolver consumo de papel e outros materiais necessários à aplicação das provas.

12.2. Sempre que compatível com a segurança e a natureza do certame, deverão ser priorizados procedimentos eletrônicos, comunicações digitais e práticas destinadas à redução do consumo desnecessário de papel e demais materiais.

12.3. A Contratada deverá realizar a adequada destinação dos materiais eventualmente descartados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento de 10 (dez) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde – ACS mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Manhuaçu/MG.

13.2. A solução proposta possibilita a execução integrada das etapas do certame, com maior segurança operacional, preservação do sigilo das avaliações, padronização dos procedimentos e adequada definição das responsabilidades pela execução.

13.3. Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

São João do Manhuaçu/MG, 09 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

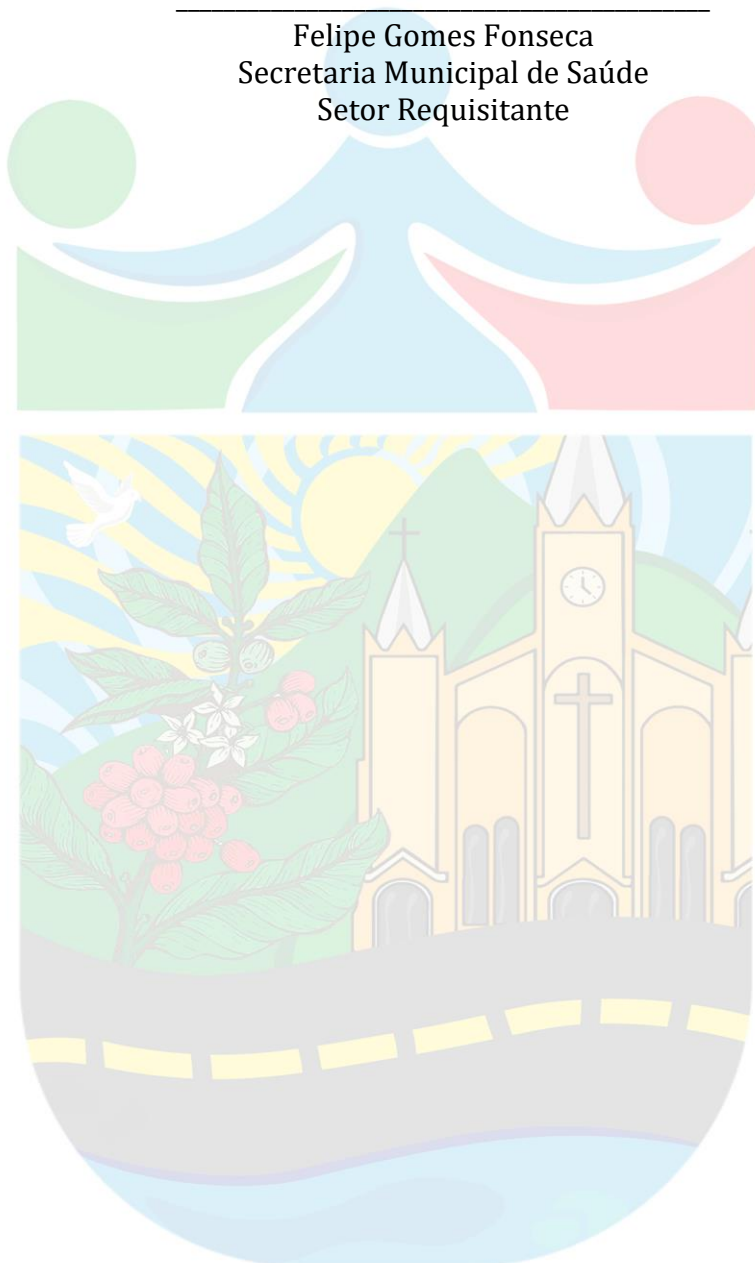
**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Felipe Gomes Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
DISPENSA Nº 037/2026

O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de **SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) do CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº 093/2026 - e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Dispensa nº 037/2026 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

13 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS À ADEQUADA EXECUÇÃO DO CERTAME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

b. Objeto/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Tabela de itens				

c. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Dispensa e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- a. O prazo de vigência da presente contratação será de 04 (quatro) meses, com término previsto para 31/12/2026, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados, de forma cumulativa, o interesse público, a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições inicialmente pactuadas e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.
- b. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observados os limites legais aplicáveis, inclusive quanto ao enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação utilizada e à disponibilidade orçamentária correspondente.
- c. A eventual prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação prévia e fundamentada da autoridade competente, mediante justificativa técnica que demonstre a necessidade de continuidade dos serviços, a regular execução contratual pela contratada e a ausência de prejuízo à Administração Pública, podendo o Município, a qualquer tempo, optar pela realização de novo procedimento licitatório, caso entenda mais vantajoso ao interesse público.
- d. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo da contratada, estando condicionada exclusivamente à conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas.
- e. A vigência da contratação permanecerá vinculada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes do ajuste, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- a. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.05.01. 10.122.0025.2024. 3.3.90.39.00 FICHA 202 - FONTE 1.500.1002.0000

15 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



16 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- a. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado que tenha servido de base para a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- b. O reajuste será concedido mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- c. Na hipótese de extinção, substituição ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado outro índice oficial que venha a substituí-lo e que melhor reflita a variação dos custos do setor contratado.

17 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

19 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 DA CONTRATADA:

- a) a) Executar o objeto do presente contrato, em conformidade com o solicitado e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento referente a proposta apresentada;
- b) Fornecer toda a informação necessária ao contratado para a execução do objeto.
- c) Cumprir todas as obrigações da CONTRATANTE previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto.

21 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

22 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

23 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na Lei n.º 14.133/2021.

24 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.

26 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Manhuaçu, ... de 2026.

Município de São João do Manhuaçu
CONTRATANTE

Empresa
Responsável
CONTRATADA

Testemunhas

Nome:.....
CPF:.....

Nome:.....
CPF:.....

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

Ref.: DISPENSA Nº 037/2026

A empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º....., sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o) , e CPF n.º tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2026 – Dispensa nº 0XX/2026

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências dos serviços ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ADMINISTRAÇÃO

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU**

ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG

Ref.: Dispensa Nº 037/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização, processamento e operacionalização de Processo Seletivo destinado ao provimento das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) do Município de São João do Manhuaçu/MG, compreendendo todas as etapas necessárias à adequada execução do certame, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor Único	Valor Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: *Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.*

Declaramos que:

I. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

II. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, ____ de ____ de 2026.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)